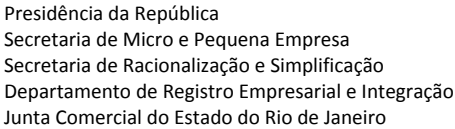




Pag. 01/11



33.3.0030474-6

Sociedade anônima

Normal

00-2021/963742-3

16/09/2021 17:09:09

JUCERJA

Último arquivamento:

00004310061 - 09/08/2021

NIRE: 33.3.0030474-6

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

Boleto(s): 103812688

Hash: D8D2D598-F8C6-4BF1-A032-FD9F704DF53B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

981

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

16/09/2021

Data

Nome:	Diogo Moraes Santana
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	1167886560
E-mail:	DIOGODMSS@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/09/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/963742-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2021/963742-3 Data do protocolo: 16/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2021 SOB O NÚMERO AD330004823006 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4C57CB0F83F16B2B40889C4661C04DA3FE7A5440723BE2B9DA3CAD4DABE4CA6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

QUINTO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

São partes (“Partes”) neste “Quinto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A.” (“Escritura de Emissão”):

- I. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no CNPJ (“CNPJ”) sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e
- II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento como Agente Fiduciário (“Agente Fiduciário”) para representar a comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) (“Debenturista”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

Na qualidade de Avalistas, são consideradas para fins da Escritura de Emissão:

- III. **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria 88/96, 2º andar, parte A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.032.433/0001-80, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“ATMA”);
- IV. **LIQ CORP. S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos 15/17, parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.313.221/0001-90, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Liq Corp”, e, em conjunto com a ATMA, “Avalistas Pessoas Jurídicas”);

CONSIDERAÇÕES:

- (i) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 04/10/2018 o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. (“Escritura de Emissão”), arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004822001;
- (ii) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 14/05/2019 o Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004820002;
- (iii) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 27/07/2020 o Segundo Aditivo à Escritura de Emissão, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004829003;
- (iv) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 30/03/2021 o Terceiro Aditivo à Escritura de Emissão;
- (v) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 29/06/2021 o Quarto Aditivo à Escritura de Emissão; e
- (vi) Considerando o interesse das Partes em realizar alterações na Escritura de Emissão.

RESOLVEM, em regular forma de direito, celebrar este Quinto Aditivo ao “Instrumento Particular De Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão Privada De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Duas Séries, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Da Elfe Operação E Manutenção S.A.”, em observância aos seguintes termos e condições:

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 19 de agosto de 2021, e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 19 de agosto de 2021 (“AGD”).

2. OBJETO

2.1. Decidem as partes: (i) alterar a Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão; (ii) alterar o Prazo e a Data de Vencimento da Emissão, assim como, as Datas de Amortizações, indicadas na tabela constante no Anexo II da Escritura de Emissão, conforme Anexo A ao presente Quinto Aditivo; (iii) alterar a Cláusula 6.12.2, para que os Juros Remuneratórios acumulados até 31 de dezembro de 2021 sejam incorporados ao Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série; (iv) alterar a Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, para fazer constar a hipótese de Resgate Antecipado Total Obrigatório, no caso do valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Atma Participações S.A., não atingir o valor equivalente à, pelo menos, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), em qualquer momento a partir da presente data, conforme atribuído na cotação divulgada pela B3, até o vencimento das Debêntures da Segunda Série; (v) alterar a Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, para fazer constar a obrigação do pagamento de 03 (três) parcelas fixas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem pagas, mensalmente, nos meses de julho, agosto e setembro de 2024, a título de prêmio, juntamente com os pagamentos de Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, caso o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Atma Participações S.A. atinja, pelo menos, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) em qualquer momento a partir da presente data, conforme atribuído na cotação divulgada pela B3, até o vencimento das Debêntures da Segunda Série, considerando o valor por ação ordinária de emissão da Atma Participações S.A. multiplicado pela quantidade total de ações em circulação no mercado.

2.2. Diante disso, passam as cláusulas 1.1, 6.8, 6.9, 6.12.2, 6.14 e 7.1 XXIV da Escritura de Emissão, a constar com a seguinte redação:

1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018 (“AGE 04/10/2018”), de 14 de maio de 2019 (“AGE 14/05/2019”), de 27 de junho de 2020 (“AGE 27/06/2020”), de 30 de março de 2021 (“AGE 30/03/2021”), de 29 de junho de 2021 (“AGE 29/06/2021”) e de 19 de agosto de 2021 (“AGE 19/08/2021, e em conjunto com a AGE 14/05/2019, a AGE 27/06/2020 a AGE 30/03/2021 e a AGE 29/06/2021, as “AGES Aditamentos” e em conjunto com a AGE 04/10/2018, as “AGES”).

6.8. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou de eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento, conforme abaixo:

(a) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e

(b) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 03 (três) anos e 03 (três) meses, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se em 30 de setembro de 2024 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”).

6.9. Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total, e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da

ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário, será da seguinte forma:

(a) as Debêntures da Primeira Série serão amortizadas em 32 (trinta e duas) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados na tabela constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 29 de fevereiro de 2020 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série");

(b) as Debêntures da Segunda Série serão amortizadas em 33 (trinta e três) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 31 de janeiro de 2022 e a última parcela devida em 30 de setembro de 2024 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série").

6.12.2 Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, sendo o primeiro pagamento em 31 de janeiro de 2022, e o último pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), sendo certo que, os Juros Remuneratórios acumulados até 31 de dezembro de 2021, serão incorporados ao Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série; ou, ainda, serão pagos na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou na data do Resgate Antecipado Total e na data do Resgate Antecipado Total Obrigatório, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão.

6.14. Resgate Antecipado Total e Regate Antecipado Total Obrigatório.

6.14.1. Resgate Antecipado Total. Sujeito ao atendimento das condições previstas abaixo, nas alíneas (a) e (b), a seguir, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Total"); e por meio de comunicado individual entregue ao Debenturista ou comunicado publicado nos Jornais de Divulgação da Emissora com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Total e (b) qualquer outra informação relevante para o Debenturista. O Resgate Antecipado Total das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Integralização (ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como do Prêmio (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios.

6.14.2 Prêmio. O Prêmio será equivalente a 5,00% (cinco inteiros por cento) incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso seja realizado o Resgate Antecipado Total nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses (inclusive) da Data de Integralização. Caso o Resgate Antecipado Total ocorra após os primeiros 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Integralização, o valor do prêmio devido será equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Prêmio").

6.14.3 Regate Antecipado Total Obrigatório. Sujeito ao atendimento das condições previstas abaixo, nas alíneas (a), (b) e (c), a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Total Obrigatório"); e por meio de comunicado individual entregue ao Debenturista ou comunicado publicado nos Jornais de Divulgação da Emissora com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: (a) o não atingimento do valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Atma Participações S.A., equivalente à, pelo menos, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), conforme atribuído na cotação divulgada pela B3, até o vencimento das Debêntures da Segunda Série; (b) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Total Obrigatório e (c) qualquer outra informação relevante para o Debenturista. O Resgate Antecipado Total das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das

Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis desde a Data da Integralização (ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como do Prêmio (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios.

6.14.4 O pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Total, ou Regate Antecipado Total Obrigatório (se for o caso), serão feitos mediante depósito em conta corrente indicada pelo Debenturista.

7.1. A emissora, adicionalmente, se obriga a:

XXIV. efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas fixas no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, a serem pagas mensalmente nos meses de julho, agosto e setembro de 2024, a título de prêmio, juntamente com os pagamentos de Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, caso o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Atma Participações S.A. atinja R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) em qualquer momento a partir da presente data, conforme atribuído na cotação divulgada pela B3, até o vencimento das Debêntures da Segunda Série, considerando o valor por ação ordinária de emissão da Atma Participações S.A. multiplicado pela quantidade total de ações em circulação no mercado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Macaé, 19 de agosto de 2021.

(As assinaturas serão realizadas na próxima página)

(Página de Assinaturas do Quinto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A.)

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

André Felipe Rosado França
Diretor Executivo
CPF: 074.955.737-08

Luciano Bressan
Diretor Executivo
CPF: 023.310.169-17

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

André Felipe Rosado França
Diretor Presidente
CPF: 074.955.737-08

Luciano Bressan
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores
CPF: 023.310.169-17

LIQ CORP S.A.

André Felipe Rosado França
Diretor Presidente
CPF: 074.955.737-08

Luciano Bressan
Diretor Financeiro
CPF: 023.310.169-17

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rinaldo Rabello Ferreira
Diretor
CPF: 509.941.827-91

Testemunhas:

Nome: Débora Regina Gasques
RG: 32.994.404-6
CPF: 220.448.428-82

Nome: Nathalie Bueno Bastos Barros
CPF: 115.522.467-10

D4Sign e110a471-a864-4eb7-9d11-13846bec2591 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO A - Quinto Aditivo a Escritura de Debêntures da Elfe Operação e Manutenção S.A., realizado em 19 de agosto de 2021

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO
DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

Datas de Amortização	Percentual a ser Amortizado do Saldo do Valor Nominal Unitário
31/01/2022	2,8971%
28/02/2022	3,0118%
31/03/2022	3,1348%
02/05/2022	3,2669%
31/05/2022	3,4093%
30/06/2022	3,5632%
01/08/2022	3,7299%
31/08/2022	3,9111%
30/09/2022	4,1090%
31/10/2022	4,3257%
30/11/2022	4,5642%
30/12/2022	4,8278%
31/01/2023	5,1209%
28/02/2023	5,4485%
31/03/2023	5,8171%
01/05/2023	6,2350%
31/05/2023	6,7127%
30/06/2023	7,2640%
31/07/2023	7,9073%
31/08/2023	8,6677%
02/10/2023	9,5804%
31/10/2023	10,6960%
30/11/2023	12,0907%
01/01/2024	13,8842%
31/01/2024	16,2757%
29/02/2024	19,6240%
01/04/2024	24,6470%
30/04/2024	33,0190%
31/05/2024	49,7639%
01/07/2024	99,0000%
31/07/2024	33,3333%
30/08/2024	50,0000%
30/09/2024	100,0000%

D4Sign e110a471-a864-4eb7-9d11-13846bec2591 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2021 08 19 - Elfe - Debenture 5 aditivo - Rev Pavarini 19 08 2021
limpa docx

Código do documento e110a471-a864-4eb7-9d11-13846bec2591



Assinaturas



RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791

Certificado Digital

rinaldo@simplificpavarini.com.br

Assinou como parte



ANDRE FELIPE ROSADO FRANCA:07495573708

Certificado Digital

andre.franca@atmasa.com.br

Assinou como parte



LUCIANO BRESSAN:02331016917

Certificado Digital

luciano.bressan@atmasa.com.br

Assinou como parte



DEBORA REGINA GASQUES ESPOSTO

Certificado Digital

debora.gasques@atmasa.com.br

Assinou como testemunha



NATHALIE BUENO BASTOS DE BARROS:11552246710

Certificado Digital

nathalie.barros@liq.com.br

Assinou como testemunha

Eventos do documento

23 Aug 2021, 21:19:31

Documento número e110a471-a864-4eb7-9d11-13846bec2591 **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eea-833e-272725486232). Email :monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-23T21:19:31-03:00

23 Aug 2021, 21:25:26

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eea-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-23T21:25:26-03:00

23 Aug 2021, 21:31:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NATHALIE BUENO BASTOS DE BARROS:11552246710

Assinou como testemunha Email: nathalie.barros@liq.com.br. IP: 201.17.114.58 (c911723a.virtua.com.br porta: 15824). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=NATHALIE BUENO BASTOS DE BARROS:11552246710. - DATE_ATOM: 2021-08-23T21:31:30-03:00

24 Aug 2021, 09:16:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCIANO BRESSAN:02331016917 **Assinou como parte** Email: luciano.bressan@atmasa.com.br. IP: 179.246.216.251 (179-246-216-251.user.vivozap.com.br porta: 19248). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LUCIANO BRESSAN:02331016917. - DATE_ATOM: 2021-08-24T09:16:06-03:00

24 Aug 2021, 17:58:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DEBORA REGINA GASQUES ESPOSTO **Assinou como testemunha** Email: debora.gasques@atmasa.com.br. IP: 186.231.32.212 (186-231-32-212.ded.intelignet.com.br porta: 22226). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=DEBORA REGINA GASQUES ESPOSTO. - DATE_ATOM: 2021-08-24T17:58:11-03:00

24 Aug 2021, 18:16:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE FELIPE ROSADO FRANCA:07495573708 **Assinou como parte** Email: andre.franca@atmasa.com.br. IP: 179.209.143.121 (b3d18f79.virtua.com.br porta: 50158). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ANDRE FELIPE ROSADO FRANCA:07495573708. - DATE_ATOM: 2021-08-24T18:16:17-03:00

27 Aug 2021, 17:14:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791 **Assinou como parte** Email: rinaldo@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 38394). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791. - DATE_ATOM: 2021-08-27T17:14:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a0453d5ea3e297c1ff666afa46f7a58ddd73f698a0bdcca42222cb29324b537

(SHA512):8db4e7a122829e9b042e8c12796aef1ff65a7ef5e3e6f9f7a36bef6dd6b1b67c83d41867f12477487c0d6cf9c748bd0787d0841133086b60a06e151a0bdba9d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A, NIRE 33.3.0030474-6, PROTOCOLO 00-2021/963742-3, ARQUIVADO EM 20/09/2021, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 369.649.288-47	DIOGO MORAES SANTANA



20 de setembro de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral